

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato nº 046/2026**

**Processo Licitatório nº 013/2026**

**Ata de Registro de Preços nº 007/2026**

**Pregão nº 008/2026/SRP/PMSA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº - Centro, SANTANA DO ARAGUAIA - PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portador do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, CEP: 68.560-000 em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 42.180.451/0001-06**, estabelecida na Av. Gleba Caju, s/nº, quadra 07, lote 01, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA, Telefone (94)98812-2002, e-mail [mariaelizaribeiro482@gmail.com](mailto:mariaelizaribeiro482@gmail.com), neste ato representada por **MARIA ELIZANGELA RIBEIRO ROSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6129103 PC-PA e do CPF: 950.956.082-00, residente e domiciliada na Av. Gleba Caju, nº 158, Alto da Conquista, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e suas secretarias e secretaria municipal de assistência social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

| Nº Item | Item                                           | Marca | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Tot.     |
|---------|------------------------------------------------|-------|------|------|-------------|----------------|
| 1       | ACUCAR CRISTAL 2 KG                            | TAI   | 6090 | PCT  | R\$ 9,50    | R\$ 57.855,00  |
| 2       | ARROZ BRANCO, TIPO 1 - LONGO FINO PCT 5 KG     | LAGOA | 6000 | PCT  | R\$ 35,60   | R\$ 213.600,00 |
| 3       | BANANA ÍNTEGRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES | GOIAS | 2000 | KG   | R\$ 8,20    | R\$ 16.400,00  |
| 4       | BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA         | GOIAS | 2000 | KG   | R\$ 8,70    | R\$ 17.400,00  |



|                         |                                                                   |             |      |     |           |                |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----|-----------|----------------|
| 5                       | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA C/ COCO, EMB 800G                    | MABEL       | 1700 | UND | R\$ 15,00 | R\$ 25.500,00  |
| 6                       | BISCOITO CREAM CRACKER 800 G                                      | MABEL       | 3100 | PCT | R\$ 9,67  | R\$ 29.977,00  |
| 7                       | CAFE TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL PCT 250 G                        | SANTA CLARA | 5776 | UND | R\$ 14,50 | R\$ 83.752,00  |
| 8                       | FEIJÃO DO GRUPO TIPO 1 ( CARIOCA ) PCT 1 KG                       | GOL         | 4000 | UND | R\$ 11,60 | R\$ 46.400,00  |
| 9                       | LARANJA ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISE               | GOIAS       | 1060 | KG  | R\$ 11,45 | R\$ 12.137,00  |
| 10                      | MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 1 KG                       | DELICIA     | 1230 | UND | R\$ 11,36 | R\$ 13.972,80  |
| 11                      | MELANCIA FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR P               | GOIAS       | 500  | KG  | R\$ 5,95  | R\$ 2.975,00   |
| 12                      | MELAO FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE | GOIAS       | 460  | KG  | R\$ 5,86  | R\$ 2.695,60   |
| 13                      | OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML                     | COMIGO      | 5000 | UND | R\$ 10,10 | R\$ 50.500,00  |
| 14                      | POLPA DE FRUTA NATURAL (MARACUJÁ) 100G                            | NUTRICAU    | 200  | UND | R\$ 5,35  | R\$ 1.070,00   |
| 15                      | REPOLHO - TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO COR E FORMA               | GOIAS       | 1200 | KG  | R\$ 5,29  | R\$ 6.348,00   |
| 16                      | TOMATE DE PRIMEIRA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E S                 | GOIAS       | 1600 | KG  | R\$ 5,47  | R\$ 8.752,00   |
| 17                      | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G                         | LIANE       | 1240 | UND | R\$ 5,83  | R\$ 7.229,20   |
| 18                      | REFRIGERANTE 1ª QUALIDADE EMB. EM LATA COM 350 ML                 | SUKITA      | 2160 | UND | R\$ 5,55  | R\$ 11.988,00  |
| VALOR TOTAL A CONTRATAR |                                                                   |             |      |     |           | R\$ 608.551,60 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 26 de Fevereiro de 2027, prorrogável na forma do, art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 608.551,60** (Seiscentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11 - Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA**

**04.122.0017.2-007 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**04.122.0017.2-008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação;**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**04.122.0017.2-009 – Manutenção da Procuradoria Geral;**



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria de Administração;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0037.2-013 – Manutenção do Departamento de Compras;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0037.2-014 – Manutenção do Departamento de Licitação;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0037.2-015 – Manutenção do Departamento de Patrimônio;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**05.122.0037.2-023 – Manutenção do Departamento da Junta Militar;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria Geral;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**20.605.0643.2-039 – Manutenção da Feira Municipal;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**15.122.0037.2-054 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**17.452.0507.2-057 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**21.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**26.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**26.782.0734.2-064 – Manutenção do Transporte Municipal;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**26.782.0734.2-068 – Recuperação de Estradas Vicinais;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**04.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de Planejamento;**  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia- PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia - PA, 26 de Fevereiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**  
**CNPJ: 05.832.977/0001-99**  
**Órgão Contratante**

**CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.**  
**CNPJ: 42.180.451/0001-06**  
**Contratada**